

**Companhia:** Una Seguros S.A.

Entidade legalmente autorizada a explorar seguros do Ramo Não Vida em Portugal | Registo ASF n.º 1097

**Produto:** PME

Este documento de informação apresenta um resumo das principais garantias e exclusões do contrato. Não contempla as suas necessidades e pedidos específicos. Não substitui, nem dispensa, a consulta da informação completa sobre o produto que consta no documento das Informações Pré-contratuais e Condições Gerais e Particulares.

## Qual é o tipo de seguro?

Este produto garante à Pessoa Segura, em caso de sinistro ocorrido durante a sua vigência, um conjunto de coberturas integradas no plano escolhido no domínio dos cuidados de saúde (Opção Basic, Medium e Plenus), que pode integrar acesso à rede de prestadores, reembolso das despesas e serviços de assistência. Este produto destina-se a colaboradores, e respetivos agregados familiares, de empresas de pequena dimensão.



### Que riscos são segurados?

Comparticipação na percentagem e montante máximo anual fixado para as despesas efetuadas pela Pessoa Segura, de acordo com o plano escolhido.

**Capital Seguro:** varia em função das coberturas, plano e montantes seguros pretendidos.

#### Planos BASIC, MEDIUM e PLENUS

##### ✓ ASSISTÊNCIA HOSPITALAR:

Diária hospitalar; honorários médicos e cirúrgicos; enfermagem geral; elementos auxiliares de diagnóstico; diária para acompanhante de pessoa segura até 12 anos de idade; medicamentos; piso da sala de operações e material utilizado; transporte de ambulância para e do hospital desde que o estado de saúde o justifique.

##### ✓ SUBSÍDIO DIÁRIO:

Em caso de Internamento Hospitalar superior a 5 dias.

#### Planos MEDIUM e PLENUS

##### ✓ ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIA

Honorários médicos de consultas e de enfermagem; exames auxiliares de diagnóstico e atos médicos terapêuticos; medicina física e reabilitação; pequena cirurgia.

##### ✓ ASSISTÊNCIA CLÍNICA DOMICILIAR

Deslocação de um médico que procederá à observação clínica do paciente no domicílio, com a conseqüente atitude terapêutica ou prescrição de medicamentos, ou encaminhamento para consulta, ou envio do doente para uma unidade hospitalar.

##### ✓ TRANSPORTE DE URGÊNCIA

Transporte clínico de urgência em ambulância até à unidade hospitalar mais próxima; vigilância permanente por parte de uma equipa médica; transporte clínico para outra unidade hospitalar ou de regresso ao seu domicílio habitual, após alta médica.

##### ✓ ASSISTÊNCIA TELEFONICA EM CASO DE URGÊNCIA

Garante à Pessoa Segura a possibilidade de, em caso de urgência, contactar telefonicamente com o serviço de apoio médico telefónico, através do Centro de Atendimento a Clientes.

##### ✓ ASSISTÊNCIA EM VIAGEM

Confere à Pessoa Segura, quando em viagem em Portugal ou deslocação no Estrangeiro não superior a 60 dias, o direito a um serviço de assistência, nos termos e limites para o efeito fixados nas condições particulares.



### Que riscos são segurados?

#### Plano PLENUS

##### ✓ PARTOS

Garante as despesas decorrentes de um parto normal, cesariana ou interrupção involuntária da gravidez, relacionadas com a diária da parturiente e do recém-nascido; honorários médicos; instalações necessárias à realização dos atos; enfermagem geral; elementos auxiliares de diagnóstico.

##### ✓ ESTOMATOLOGIA

Honorários médicos; exames auxiliares de diagnóstico; próteses estomatológicas; materiais e todos os produtos associados aos atos médicos; acomodação e utilização das infraestruturas (diárias, bloco operatório, equipamentos); medicamentos e implantes.



### Que riscos não são segurados?

- × Doenças preexistentes.
- × Cirurgias estéticas/plásticas.
- × Despesas apresentadas fora do plano contratado e do período de vigência do contrato.
- × Outras despesas expressas nas condições gerais, especiais ou particulares, tais como: tratamento de enfermagem privativo, check-up, tratamento de rejuvenescimento.



### Há alguma restrição da cobertura?

- ! Franquia (valor não participado/reembolsável) varia em função da cobertura e capital seguro.
- ! O produto só pode ser subscrito por **empresas com 4 ou mais empregados** e desde que a aceitação das propostas tenha o parecer clínico favorável. Caso o número de funcionários decresça durante a anuidade e seja inferior a 4 funcionários, o contrato não será renovado.



## Há alguma restrição da cobertura?

! **Período de carência** (período sem participação):

- 60 dias para as patologias em geral;
- 540 dias para parto, quando contratada esta cobertura;
- 365 dias para algumas cirurgias: intervenção cirúrgica às varizes, litíase renal e vesicular, tratamento a hemorroidas, fissuras ou fístulas anais, tratamentos cirúrgicos às amígdalas, adenoides, ouvidos, septo nasal ou cornetos, e outras de acordo com o disposto nas condições gerais, particulares e especiais.

! **Assistência Médica Domiciliária:** Valor da franquia não reembolsável.

! **Subsídio Diário:** Não são subsidiados 5 dias por sinistro.



## Onde estou coberto?

✓ Em Portugal.



## Quais são as minhas obrigações?

**No início do contrato:**

- Preenchimento, com exatidão e de forma completa, da proposta de subscrição;
- Declarar com exatidão todas as circunstâncias significativas para a apreciação do risco, mesmo que não sejam solicitadas em questionário eventualmente fornecido para o efeito;
- Entregar todos os documentos solicitados pela Companhia;
- Pagar o prémio ou fração do prémio.

**Durante a vigência do contrato:**

- Informar a Companhia, dentro dos 15 dias a partir do momento em que tomou conhecimento de alterações, tais como: morada, número de membros do agregado familiar;

**Em caso de sinistro:**

- Respeitar o prazo para pedido de reembolso;
- Fornecer toda documentação necessária e solicitada pela Companhia para a análise e regularização do sinistro.



## Quando e como devo pagar?

O prémio é devido, anualmente, podendo a Companhia, mediante comum acordo, proceder ao débito por frações semestrais, trimestrais ou mensais.

Em caso de anomalia na cobrança, poderá proceder ao pagamento através de referência Multibanco.



## Quando começa e acaba a cobertura?

As garantias entram em vigor a partir das zero horas do dia imediato ao da aceitação da proposta pela Companhia, salvo se, por acordo das partes, for aceite outra data para a produção de efeitos.

O contrato é, normalmente, celebrado por um ano, renovando-se automática e sucessivamente por períodos anuais, exceto se qualquer das partes do denunciar por escrito.



## Como posso rescindir o contrato?

- O contrato fica automaticamente resolvido na falta do pagamento do prémio devido;
- Pode resolver o contato, a todo o tempo, com justa causa;
- Qualquer das partes pode denunciar o contrato com antecedência mínima de 30 dias relativamente à data de renovação;
- O contrato é anulável se, no momento da celebração, tiver prestado declarações inexatas ou incompletas;
- O contrato caduca: no fim do prazo, quando for celebrado por um período de tempo determinado sem renovação automática; quando o titular atingir os 70 anos de idade; quando terminar o vínculo laboral.